



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Licitações  
Pregão

Despacho - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC/PREGAO

Brasília-DF, 22 de junho de 2021.

**Processo nº:** 00040-00004394/2021-69

**Interessado:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

**Assunto:** Cotação Eletrônica 001/2021, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, novos e em primeiro uso, com instalação, a fim de atender a necessidade do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF, unidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Senhor Coordenador,

1. Trata-se de processo visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, novos e em primeiro uso, com instalação, a fim de atender a necessidade do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF/DF, unidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

2. Os autos vieram a essa Pregoeira para que fossem adotados os procedimentos relativos a realização de Cotação Eletrônica, objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, novos e em primeiro uso, com instalação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência 19 constante dos autos (62366204).

3. Assim, foi disponibilizado junto ao Sistema Comprasnet, o Pedido de Cotação Eletrônica nº. 001/2021 (63104470).

4. Finalizados os lances, no dia 07/06/2021, o Sistema emitiu o Relatório da Cotação Eletrônica 001/2021 (63818567), destacando os 5(cinco) menores preços ofertados para os itens 01 e 02, bem como a Relação de Fornecedores contendo as informações de e-mail, telefone, nome das empresas, etc.(63818770).

5. Seguindo a ordem de classificação, as empresas que apresentaram preços compatíveis com os preços estimados constantes do Termo de Referência foram consultadas, acerca do pleno atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência 19 constante dos autos (62366204).

6. Conforme e-mails (63822714), (63822386), (63821979), (63823537),(63826464), (63823076), (63826127), (63823263) e (63945585) as empresas consultadas desistiram de suas propostas, apresentando as seguintes justificativas:

- MARJORIE G MAPELLI MACHADO - Não respondeu ao e-mail e não atendeu as ligações telefônicas;

- DERLAN ROCHA DE CASTRO: desistiu da proposta informando que: "*é inexecutável o projeto base, de acordo com o Termo de Referência, referente a CE N° 01/2021 dos itens 01 e 02, pois as condições no TR são pressupostos (ao nosso ver) de Pregões Eletrônicos, tendo em vista os valores do item e dos materiais para os devidos serviços de instalação do mesmo*". Por telefone, a empresa informou **que não possuía Atestado de Capacidade técnica**, exigido no subitem 13.4 do Termo de Referência;

- RAYANNE SENE CORADO: informou que: "*ocorreu um erro de digitação e o valor enviado está em desacordo com o do mercado atual*" e que "**não possui atestado de capacidade técnica**";

- LICITAQUI COMERCIO LTDA: Não enviou a proposta e solicitou: "*Estamos com dificuldades em conseguir confeccionar a proposta com o referido modelo, pois o mesmo encontra se muito fora do preço praticado pelo mercado, solicito-vos a possibilidade de enviar um modelo de qualidade inferior, caso contrário declinamos a oferta*". Não atendeu mais as ligações;

- GREEN & WHITE D A LTDA: informou que: "*cotamos e não incluímos a instalação desta forma pedimos desclassificação*";

- SUPREMA S C SERVICOS- não enviou proposta, não respondeu ao e-mail e não atendeu as chamadas telefônicas;

- WILLIAM F L DA SILVA: informou que : "*temos o produto, fazemos a instalação na mesma semana que sair a nota de empenho, mas tem muita exigência de documentação pra uma cotação eletrônica, infelizmente não conseguimos atender a demanda. A referida empresa, também informou por telefone que não possuía Atestado de Capacidade técnica*;

- TIAGO VAZ ALBERTO: não respondeu ao e-mail e não atendeu as chamadas telefônicas;

- MARIA C DA SILVA OLIVEIRA: enviou proposta com documentos e certidões, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica. Informou que "*...DECLINO-ME A V.Sª PRA PEDIR DESISTÊNCIA DA REFERIDA COTAÇÃO UMA VEZ QUE ESSA EMPRESA NÃO POSSUE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA...*". Registra-se, que quando do envio da proposta, a referida empresa informou que os documentos exigidos no Termo de Referencia seriam enviados em e-mail posterior , no entanto, o Atestado de capacidade Técnica não foi enviado, mesmo tendo sido concedido prazo para tal fim.

7. Considerando que as propostas que ofertaram preços compatíveis com os valores estimados não atenderam às exigências estabelecidas no Termo de Referencia e/ou não manifestaram interesse quanto ao envio de suas propostas, e ainda, o fato das demais empresas participantes terem ofertado preços acima dos valores de Referencia, os itens 01 e 02 da Cotação Eletrônica nº. 001/2021, restaram fracassados, e a referida Cotação cancelada no sistema Comprasnet, conforme Relatório Final de Cotação Eletrônica (64536717).

8. Diante do exposto, encaminham-se os autos com vistas a Subsecretária de Compras Governamentais, para que seja efetuada análise e deliberação, e após, caso entenda que os procedimentos adotados estão em consonância com as normas legais estabelecidas no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dos realize a HOMOLOGAÇÃO dos procedimentos adotados na Cotação.

**Rita de Cássia Godinho de Campos**

Pregoeira

SEEC/SPLAN/SCG/COLIC

1. Ciente e de acordo.

2. Com base nas informações da Pregoeira e no que consta dos autos, a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2021- COLIC/SCG/SPLAN /SEEC-DF** encontra-se em condições de ser homologada, razão pela qual submetemos o processo a Vossa Senhoria para, se de seu acordo, homologar os procedimentos adotados.

**Edson de Sousa**

Coordenador de Licitações - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC

1. Ciente e de acordo.

2. HOMOLOGO a presente **COTAÇÃO ELETRÔNICA** conforme proposto nos autos, com base no inciso VI do Artigo 43 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e no inciso VI do art. 13 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

3. Encaminhem-se os autos à SUAG/SEEC, para devidas providências.

**Analice Marques da Silva**

Subsecretária de Compras Governamentais  
SEEC/SPLAN/SCG



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS - Matr.0261427-8, Pregoeiro(a)**, em 23/06/2021, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Coordenador(a) de Licitações**, em 23/06/2021, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 24/06/2021, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64396059)  
verificador= **64396059** código CRC= **6011CAFC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453